



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS DISPOSITIVOS DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Processo Digital nº 623/2019

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (30/06/2020), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** na qualidade de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. JOEL OLIVEIRA, e, de outro, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, com sede na Rua Alvarenga, 2.251, Butantã, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.668.194/0001-79, com inscrição estadual n.º 118.615.150.119, municipal n.º 31678432, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35229105148, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ANDERSON MOREIRA DA SILVA, RG n.º 34.215.261 SSP/SP, CPF n.º 310.646.898-09, representante legal da adjudicatária do objeto, tendo em vista o contrato celebrado em 30 de abril de 2020 nos autos do Processo ALESP Digital nº 623/2019 (arquivo “**Contrato Assinado pela empresa**”, criado em 04/05/2020 e alterado em 05/05/2020), **DECIDEM**, conforme autorizado pela Egrégia Mesa da ALESP em Decisão de nº 1169/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/06/2020, promover a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO**

A



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATUAL com fundamento no inciso III do §1º do artigo 57 da lei federal nº 8.666/1993 c/c os artigos 8º e 9º da Resolução ALESP nº 922/2020, **ALTERANDO**, por conseguinte, o “*corpo*” das Cláusulas Quarta e Décima Oitava, e **INCLUINDO** parágrafo à Cláusula Oitava, a ser numerado como 5º, nos termos seguintes:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O período de execução do objeto do presente contrato, constante da Cláusula Primeira, será de 30 (trinta) dias, para a fase relativa à implantação, e 20 (vinte) meses, para a prestação de serviços, conforme previsto nos itens X e XI do Memorial Descritivo, cujos períodos de início, em decorrência deste aditamento, passam a ter início em 01/09/2020 e término em 31/05/2022, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

(...)

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

(...)

§5º - A garantia prestada pela CONTRATADA equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses de execução, em razão deste aditamento passará a ter a sua validade iniciada em 01/09/2020 e término em 09/07/2022, observando-se os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contará da data da sua assinatura e abrangerá o prazo 30 (trinta) dias, para a fase de implantação, e de 20 (vinte) meses, nos termos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

da redação definida na Cláusula Quarta do presente aditamento, acrescido dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo do objeto.

Ressalvadas as alterações supra, **RATIFICAM** as partes as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas no pacto exordial (arquivo “**Contrato Assinado**”, autuado em 20/04/2020 e alterado em 22/04/2020).

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sr. Rogério Gomes Magalhães e Sr. Juliano Petrolina de Almeida. Eu, Mariana Francisca Lima, Técnica Legislativa, lavrei o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Marcia Shimabukuro, Gestora de Divisão e por Osvaldir Barbosa de Freitas, Diretor de Departamento.

JOEL OLIVEIRA
CONTRATANTE

ANDERSON MOREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROGÉRIO GOMES MAGALHÃES

JULIANO PETROLINE DE ALMEIDA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Processo Digital nº 623/2019

OBJETO: Aditamento para fins de prorrogação do prazo de início da execução do objeto contratual

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 30 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: JOEL OLIVEIRA – Secretário Geral de Administração

E-mail institucional: sga@al.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo: ANDERSON MOREIRA DA SILVA – Sócio Proprietário

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº: 59.952.259/0001-85

CONTRATADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ Nº: 18.110.285/0001-89

CONTRATO DIGITAL Nº: 252/2019

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias e 20 (vinte) meses

OBJETO: Aditamento para fins de prorrogação do prazo de início da execução do objeto contratual

VALOR: INALTERADO

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 30 de junho de 2020.

JOEL OLIVEIRA

SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado por : JOEL JOSE PINTO DE OLIVEIRA

Data assinatura :08/07/2020 16:46:33